



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 717, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 21 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo: 6º, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 316, de 21 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira, vencimentos e salários para integrantes do Quadro do Magistério da Secretária de Educação Município de Barra do Turvo, passando a vigorar nestes termos:

**“Artigo 6º.**

[...]

**§ 3º** Fica facultado, por Decreto Municipal, a escolha do melhor período para a regulamentação do processo de atribuição de classes e aulas, optando pelo final ou início do Ano Letivo.

[...]

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal